



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 560/2022

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa novo vencimento base aos Secretários Escolares do Município de Croatá/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do vencimento base dos Secretários Escolares em efetivo exercício do Município de Croatá é de R\$ 1.731,76 (um mil setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) para 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 05 dias de dezembro de 2022.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá



PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Inclua-se o Parágrafo Único no Art. 1º e Anexo Único ao Projeto de Lei nº 25, de 3 de outubro de 2022, ambos com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Fica garantida a Gratificação de Assistência Administrativa Escolar a ser percebida pelo ocupante do cargo de Secretário escolar em função do quantitativo de matrículas da escola e respectivos anexos, conforme tabela constante do Anexo Único desta Lei.

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA ESCOLAR PARA O CARGO DE SECERTÁRIO ESCOLAR

TIPOLOGIA DAS ESCOLAS	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO
TIPO A- (acima de 1.000 alunos)	01	R\$ 1.731,76	40%
TIPO B- (de 501 a 1000 alunos)	01	R\$ 1.731,76	30%
TIPO C- (de 001 a 500 alunos)	01	R\$ 1.731,76	20%

Nota: As matrículas de alunos serão apuradas em conformidade com o Censo Escolar levantado semestralmente pela Secretaria de Educação a partir da data base do Censo, divulgado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.